



Política de Gestão de Riscos

Versão 1.7 – 02.10.2023

ÍNDICE

1. Propósito e Abrangência.....	3
2. Responsabilidade	4
3. Estrutura Organizacional.....	6
4. Monitoração de Riscos	7
5. Fatores de Risco	8
5.1. Risco de Mercado	8
5.2. Risco de Liquidez	10
5.3. Risco de Concentração	11
5.4. Risco de Crédito e Contraparte	12
5.5. Risco Operacional	13
6. Documentação e armazenamento	14
7. Dúvidas	14
8. Revisão da Política e Testes de Aderência	14
9. Controle de Versões	15
10. Anexo I – Gerenciamento da Liquidez	16
10.1. Princípios Gerais	16
10.2. Metodologia de Controle de Liquidez.....	17

1. Propósito e Abrangência

Esta Política de Gestão de Riscos ("**Política de Gestão de Riscos**") foi elaborada em conformidade com a Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015, conforme alterada ("**ICVM 558**"), Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 ("**RCVM 175**") demais orientações da CVM e ao Código Anbima de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("**ANBIMA**"), e tem como objetivo consolidar, em formato de manual, todos os critérios, metodologias, padrões técnicos e operacionais a serem utilizados pela Kairós Capital Gestão de Recursos Ltda. ("**Kairós Capital**" ou "**Gestora**") na Gestão de Riscos associados as suas atividades de Gestão de Recursos de Terceiros através de Fundos de Investimentos ("**Fundos**").

A Kairós Capital possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência, a busca a adequação às políticas de investimentos e conformidade a legislação vigente. Os riscos que os Fundos podem incorrer são controlados e avaliados sistemicamente em tempo real pela área de Riscos e Compliance, que é independente e totalmente desvinculada da área de investimentos, obtendo o mandato de solicitar a redução das posições em risco casos os limites sejam atingidos.

Importante destacar que a Kairós Capital desempenhará principalmente a gestão de Fundos que sejam constituídos como fundos de investimento multimercado, nos termos da Instrução CVM nº 555, conforme alterada, com a política de investimento focada na aquisição de ativos líquidos.

Nos documentos dos Fundos esclarece que a política de gestão de riscos aqui estabelecida, embora bastante adequada, não constitui garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para os Fundos e para os investidores.

A abrangência desta Política é destinada aos colaboradores que desempenham suas funções na área de Gestão de Riscos e Compliance e a todos que atuam diretamente na área de Gestão de Investimentos, os quais são pessoalmente responsáveis por ler, compreender, assinar o termo de ciência deste documento e cumprir integralmente com todas as disposições aqui relacionadas.

2. Responsabilidade

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Sr. Adriano Ouchi, indicado como Diretor responsável pela Gestão de Riscos e Compliance da Kairós Capital ("**Diretor de Risco, Compliance, Controles Internos e Prevenção a Lavagem de Dinheiro**") em seu Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário, e que deverá implementar os controles estabelecidos pelo Comitê de Riscos e Compliance.

O Diretor de Riscos e Compliance preside o Comitê de Riscos e Compliance que deverá sempre verificar o cumprimento desta Política e apresentar todos os parâmetros atuais de risco das carteiras.

Os controles e relatórios de risco relacionados a cada carteira são produzidos conjuntamente entre a área de riscos e a área de investimentos para monitoramento em tempo real e no fechamento do mercado em base diária.

As diretrizes estabelecidas nesta Política, a decisão das métricas e ferramentas de controle a serem utilizadas, bem como os procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância, ficam a cargo do Diretor de Riscos e Compliance, que deverá sempre as apresentar ao Comitê de Riscos e Compliance. Ainda, é dever do Diretor de Risco e Compliance a revisão e, eventualmente, a redefinição dos limites de riscos e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela área de risco.

Dessa forma, caso seja identificada a necessidade extraordinária de revisão de limites ou redefinição de métricas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, deverá assim fazê-lo e comunicar imediatamente o Comitê sobre as medidas adotadas e eventuais novos limites e/ou métricas.

O diretor de Riscos e Compliance e o diretor de Investimentos atuam conjuntamente para garantir o cumprimento da regulamentação em vigor bem como o regulamento dos fundos sob sua gestão e aos contratos firmados com os clientes.

A área de Gestão de Investimentos deverá atuar em conformidade com os regulamentos e políticas de investimento dos Fundos, dentro dos parâmetros e valores estabelecidos para os Indicadores de Riscos, em observância estrita aos seus mandatos, e conforme as diretrizes estabelecidas pelo Diretor de Risco e Compliance. Por sua vez, a área de Gestão de Riscos e Compliance supervisionará

área de Gestão de Investimentos com o propósito de avaliar a aderência e conformidade as regras aplicáveis.

O controle, monitoramento e aderência as regras de Riscos também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise quantitativa e qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Investimentos e do Diretor de Risco. A eventual ausência de supervisão por parte da área de Gestão de Riscos e Compliance não exime a obrigação de área de Gestão de Investimentos de atuar em conformidade com o disposto nesta Política.

As atribuições do Diretor de Riscos e Compliance são:

- Implementar, manter e executar o processo de Gestão de Riscos e o disposto nos documentos internos que trata das regras, procedimentos e Controles de Riscos, incluindo terceiros contratados para desempenhar funções ligadas a esse processo;
- Responsabilizar-se pelo envio dos relatórios de monitoramento da Posição, Exposição, Risco e Performance dos fundos, estratégias e sub-estratégias;
- Publicar os documentos com os procedimentos de Gestão de Riscos e Compliance no site da Gestora, informando a data de vigência do documento, bem como a data da última revisão;
- Coordenar os recursos da Área de Gestão de Riscos e de Compliance;
- Manter os Sistemas, dados e informações atualizados, íntegros e produzindo resultados corretos e pertinentes;
- Supervisionar terceiro contratado para mensurar os riscos;
- Coordenar o processo de identificação, avaliação e mensuração de Riscos, bem como de resposta aos Riscos identificados;
- Manter os registros históricos das mensurações, dos Indicadores de Riscos e Controles de Riscos;
- Coordenar o processo de fixação e definição de Indicadores de Riscos para cada Fundo;
- Executar o monitoramento dos Riscos e a respectiva comunicação a Gestora;
- Coordenar, juntamente com o Diretor de Investimentos o reenquadramento dos Fundos aos Indicadores de Riscos, quando necessário;
- Recomendar ao Comitê a fixação de Indicadores de Riscos, de seus valores, as metodologias de mensuração de Riscos;

- Efetuar a revisão e propor alterações a este Manual e no anexo I de Gerenciamento de Liquidez;
- Preparar a pauta, ata do Comitê de Riscos e Compliance e arquivá-la;
- Manter em seus arquivos os documentos obrigatórios, na forma dos normativos da regulação e da autorregulação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- Verificar o cumprimento deste Manual e do Manual de Gestão de Liquidez;
- Supervisionar diligentemente os Sistemas e terceiros contratados para auxiliar no cumprimento do disposto neste Manual;
- Convocar e presidir o Comitê de Riscos e Compliance;
- Determinar o prazo e o modo para sanar os desenquadramentos dos Fundos;
- Ordenar que sejam realizadas e/ou realizar diretamente Negociações com Ativos Financeiros dos Fundos para, quando necessário, proteger os interesses dos Clientes em situações de:
 - a) Desenquadramento regulatório e/ou de Indicadores de Riscos;
 - b) Excesso de mandato dos Gestores;
 - c) Descumprimento, pelos Gestores, de diretrizes estabelecidas;
 - d) Situações adversas, de estresse ou de contingência; e
 - e) Ausência, incapacidade ou incomunicabilidade do Diretor Investimentos ou seu representante direto por prazo superior a 3 (três) semanas.

3. Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional de Riscos e Compliance da Kairós Capital é composta pelo Comitê de Riscos e Compliance, pelo Diretor de Riscos e Compliance e a área sob sua supervisão, conforme anexo II desta Política.

O comitê é um órgão colegiado da Gestora, sendo composto pelo Diretor de Riscos e Compliance, pelo Diretor de Investimentos e por representante a ser escolhido pela sociedade.

O comitê se reunirá semestralmente, mediante a convocação a ser realizada pelo Diretor de Riscos e Compliance, ou extraordinariamente a qualquer momento se convocado por qualquer um dos seus membros.

As deliberações somente terão validade com a presença dos seus 3 membros e, devendo contar obrigatoriamente com o voto favorável do Diretor de Riscos e Compliance.

As atribuições do Comitê de Riscos e Compliance são:

- Revisão dos Indicadores de Riscos e Controles de Riscos e de seus valores;
- Revisão das ações de resposta aos eventos e Riscos;
- Fixação de prazos e estabelecimento de ações de reenquadramento;
- Suspensão ou realização de ações de reenquadramento;
- Inclusão, modificação ou remoção de Controles de Riscos que não sejam os controles mínimos fixados neste documento;
- Fixação, aumento, redução, alteração e suspensão de valores de Indicadores de Riscos;
- Autorização de Riscos para Risco de Crédito de contrapartes, tomadores e emissores;
- Aprovação de alterações a este Manual e demais políticas da Gestora;
- Deliberar o prazo e o modo para sanar desenquadramentos;
- Suspensão, reestabelecimento e continuidade da observância de um ou mais Indicadores de Riscos;
- Avaliação do Risco Operacional, Concentração, Reputacional;
- Adequação do Plano de Continuidade de Negócio, Contingência e Desastres;
- Outros assuntos pertinentes à Gestão de Riscos e de Compliance.

4. Monitoração de Riscos

A área de risco realiza o monitoramento dos principais riscos relacionados aos veículos sob gestão da Kairós Capital. Sob supervisão do Diretor de Risco e Compliance, a Gestora possui sistemas de informações em tempo real das

posições, exposição a riscos, performance e enquadramento regulamentar e gerencial para cada das carteiras sob gestão. Ademais, diariamente após o fechamento do mercado, é enviado para o Diretor de Investimentos e a equipe de Gestão o relatório de acompanhamento da performance e das métricas de riscos e seus limites de risco (mercado, liquidez, contraparte, crédito, operacional e reputacional).

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Risco notificará imediatamente o Diretor de Investimentos, para que, conforme o caso, seja realizado o reenquadramento no mesmo dia a partir da notificação enviada.

Na inobservância de quaisquer procedimentos definidos na Política, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Risco deverá adotar as medidas necessárias com o objetivo de:

- Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras à Política vigente; e
- Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados.

Em quaisquer casos, o Diretor de Risco possui independência, está autorizado e ordenará a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras.

5. Fatores de Risco

5.1. Risco de Mercado

O risco de mercado é entendido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelas carteiras.

A Kairós Capital utiliza sistemas de monitoramento de risco de mercado em tempo real que apoia o controle. Ainda vale destacar que cada carteira sob gestão pode possuir estratégias de investimento e monitoramento de risco particulares.

O controle efetivo do risco será feito com base no VaR e no Stress Teste, contudo as outras medidas de risco aqui descritas são ferramentas importantes para a avaliação geral de risco das carteiras.

Para essa finalidade, a Kairós Capital contratou os sistemas da empresa Lote45 para monitorar as posições, exposições, risco, performance e enquadramento regulamentar e gerencial em tempo real.

Abaixo, descrevemos os principais métodos de monitoramento utilizados pela gestora:

5.1.1. VAR – Value at Risk

O VaR permite que o risco de mercado possa ser representado por um único valor monetário, indicando a perda máxima esperada com um certo nível de confiança e para um determinado horizonte de investimento. É realizado o VaR estatístico com o intervalo de confiança e horizonte de tempo adequado para cada carteira, supondo distribuição normal de retornos. O limite de VaR com 99% de confiança aprovado pelo Comitê de Riscos e Compliance para o fundo Kairós Macro FIM e Kairós Macro B Previdência Master FIM é de -4,00% ao dia.

As principais modalidades de VaR utilizadas pela Kairós Capital são:

- VaR Paramétrico: Esta metodologia assume uma distribuição normal dos retornos diários e é determinado nível de confiança para o cálculo da perda diária esperada. A matriz de variância-covariância é continuamente reestimada usando o modelo EWMA (média móvel ponderada exponencial) para uma janela de móvel de N dias úteis de modo que os retornos diários mais recentes tenham maior peso nesta amostra.
- VaR Histórico: Esta metodologia não assume nenhuma distribuição de probabilidade para os retornos diários. Neste caso são considerados os cenários históricos de preços observados numa janela dos últimos N dias úteis dias dos ativos financeiros que compõe a carteira. O pior resultado da amostra dos retornos da carteira é o apontado como o VaR histórico.

5.1.2. Stress teste

O Stress Test, ou pior cenário, consiste em simular o pior retorno da carteira de acordo com um cenário econômico pré-definido, no qual foram observadas todas as crises desde janeiro de 2000.

A perda associada é produzida por simulação, na qual todos os ativos da carteira

são reprecificados (full-valuation) e calculado através do uso de variações expressivas de preços dos ativos e derivativos da carteira do fundo.

A Kairós Capital faz utilização de sistemas em tempo real que simula mais de 635 combinações de perdas expressivas resultantes cenários de choques adversos em todas as classes de ativos.

Este indicador é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade usual não reflete propriamente o risco incorrido, desta forma o limite determinado pelo Comitê de Riscos e Compliance para o fundo Kairós Macro FIM e Kairós Macro B Previdência Master FIM é de -36%.

5.1.3.Run Down e Maximum Drawdown

O Run Down estima a maior perda acumulada pela carteira em dias consecutivos, de acordo com seu comportamento histórico, independentemente da quantidade total de dias. Já o maximum drawdown estima a maior perda acumulada pela carteira, com base em dados históricos, sem restrição da janela de tempo. A diferença para o Run down, portanto, é que neste caso os dias não precisam ser consecutivos.

5.2.Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é observado a partir da possibilidade de o fundo de investimento não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de o fundo de investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

O gerenciamento de liquidez é realizado diariamente, com base em tamanho de posições, limites de exposição setoriais e determinados grupos de risco.

Será estabelecido valor máximo de resgate esperado para cada carteira. O percentual do patrimônio líquido que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite. O valor de liquidação dos ativos

deve ser calculado com base no volume médio de negociação, conforme definido pelo Diretor de Risco.

As diretrizes específicas relacionadas ao gerenciamento de risco de liquidez, nos termos das Diretrizes ANBIMA de Gerenciamento de Liquidez, encontram-se no item 10 - Anexo I deste documento.

Para essa finalidade, a Kairós Capital contratou os sistemas da empresa Lote45.

5.3.Risco de Capital

Risco de Capital pode ser entendido como a utilização de margem bruta. A fim de monitorar o risco de capital, a área de risco produz relatórios diários tomando como base os parâmetros estabelecidos pelo Diretor de Risco, gerenciando o somatório das coberturas e margens de garantia, requeridas e potenciais e comparando-as com os limites.

5.4.Risco de Concentração

Risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Com o objetivo de monitorar o Risco de Concentração na carteira dos Fundos a área de risco produz relatórios diários tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Diretor de Risco, conforme acima exposto.

Para fins de gerenciamento de riscos de concentração, os relatórios diários das exposições dos Fundos devem conter, entre outros, detalhes das exposições por papel, setor, long short, exposição cambial, exposição aos juros pré-fixados e títulos indexados à inflação.

A Kairós Capital procura evitar uma concentração excessiva, podendo o Diretor de Risco estabelecer limites máximos de investimento em um único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.

5.5.Risco de Crédito e Contraparte

Possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, a desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

Em que pese a Gestora tenha como core business a aplicação em ativos líquidos negociados em mercados organizados, eventualmente poderão ser adquiridos ativos de crédito privado, ocasião em que os controles abaixo se aplicarão:

- a) O risco de cada contraparte será controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, ou pelo risco de mercado da posição adjacente calculado pelo VaR.
- b) Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado deve ter limite previamente estabelecido para cada fundo pelo Comitê de Riscos e Compliance. A autorização de determinada operação não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.
- c) Serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.
- d) Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial. Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas.
- e) Previamente à aquisição de operações, a GESTORA deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

- f) Adotar, quando necessário, as práticas recomendadas no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN em relação ao gerenciamento de risco de crédito.

Tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica deve ser conduzida por escritório especializado no setor. O relatório ou parecer jurídico deve ser devidamente documentado e submetido para a apreciação do Diretor de Risco.

5.6.Risco Operacional

O risco operacional se dá pelo potencial de ocorrerem erros resultantes da falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou eventos externos (Resolução CMN 4.557, de 23/02/2017).

Exemplos de Risco Operacional:

- i. Fraudes internas;
- ii. Fraudes externas;
- iii. Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- iv. Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- v. Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- vi. Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- vii. Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- viii. Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

A identificação, avaliação e quantificação do Risco Operacional será realizada pela área de Riscos e Compliance seguindo os procedimentos:

- Avaliação: Identificação das tarefas e levantamento dos fluxogramas dos processos.
- Inventário de Riscos: Repositório de todos os eventos de Risco Operacional

- Monitoramento: Avaliação periódica das atividades e mensuração dos Riscos.

O risco de falhas de controle operacional das atividades de gestão será mitigado através do treinamento contínuo dos profissionais envolvidos nestas atividades, no desenvolvimento de redundâncias, quando aplicável, e na revisão frequente dos processos.

A Kairós Capital conta com um Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional. Foram estipulados planos de ação e estratégias com o intuito de garantir que os serviços essenciais da gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

6. Documentação e armazenamento

Todas as decisões relacionadas a presente Política tomadas pelo Comitê de Riscos e Compliance, conforme o caso, devem ser formalizadas em ata ou e-mail e todos os materiais que documentam tais decisões serão mantidos arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizados para consulta.

Em cumprimento ao art. 14, II, da Instrução CVM nº 558/15, a presente Política está disponível na sede da Gestora bem como endereço eletrônico da Gestora www.kairoscapital.com.br/documentos

7. Dúvidas

Dúvidas relacionadas com a presente Política devem ser esclarecidas com o Diretor de Riscos e Compliance da Kairós Capital, e eventuais comunicações devem ser enviadas para compliance@kairoscapital.com.br.

8. Revisão da Política e Testes de Aderência

Esta Política deve ser revista anualmente ou em períodos inferiores caso seja necessário, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) conversas com outros participantes do mercado; e (iii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir a aderência e conformidade aos normas e requisitos regulatórios, e no mínimo anualmente, o Diretor de Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos e/ou por si definidos.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão entre os membros do Comitê de Riscos e Compliance, sendo que eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de Riscos e Compliance, que será apresentado até o último dia de janeiro de cada ano.

9. Controle de Versões

Nome do documento:	Política de Gestão de Riscos
Área de emissão:	Riscos e Compliance
Responsável:	Adriano Ouchi

Data	Versão	Número de Páginas	Nome do Aprovador
25/03/2019	1.0	20	Comitê de Riscos e Compliance
29/05/2020	1.1	20	Comitê de Riscos e Compliance
05/01/2021	1.2	20	Comitê de Riscos e Compliance
30/08/2021	1.3	20	Comitê de Riscos e Compliance
04/01/2022	1.4	20	Comitê de Riscos e Compliance
22/11/2022	1.5	20	Comitê de Riscos e Compliance
30/11/2022	1.6	20	Comitê de Riscos e Compliance
02/10/2023	1.7	21	Comitê de Riscos e Compliance

10. Anexo I – Gerenciamento da Liquidez

10.1. Princípios Gerais

A Kairós Capital, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos fundos de investimento sob gestão (“Fundos”), desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos referidos Fundos e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

A estratégia principal da Kairós Capital privilegia o investimento em ativos de maior liquidez, proporcionando maior agilidade na mudança de posição e a proteção em períodos de maior volatilidade. O processo de construção da carteira penaliza a concentração em instrumentos menos líquidos, reduzindo assim a eventual alocação final em tais ativos.

São considerados princípios norteadores desta política de gerenciamento de liquidez:

- (i) Formalismo: esta política de gerenciamento de liquidez representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de risco de liquidez;
- (ii) Abrangência: esta política de gerenciamento de liquidez abrange todos os Fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento. Excetuam-se destas diretrizes os Fundos exclusivos e/ou restritos;
- (iii) Melhores Práticas: o processo e a metodologia descritos na presente política de gerenciamento de liquidez estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) Comprometimento: a Gestora possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de risco de liquidez;
- (v) Equidade: qualquer metodologia ou decisão da Gestora deve assegurar

tratamento equitativo aos cotistas;

- (vi) Objetividade: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de risco de liquidez devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) Frequência: conforme mencionado anteriormente, o gerenciamento de risco de liquidez deve ser realizado diariamente; e
- (viii) Transparência: a presente política de gerenciamento de liquidez deve ser registrada na ANBIMA em sua forma mais atualizada.

10.2. Metodologia de Controle de Liquidez

A área de Riscos e Compliance da Kairós Capital utilizará um índice de liquidez que compreende situações normais do valor liquidável dos ativos e das obrigações de liquidação de despesas e resgates, bem como situações extraordinárias de stress para adicionar uma cobertura de liquidez para tais eventos e o caixa mínimo disponível.

10.2.1. Controle de Liquidez dos Ativos

O relatório de controle de liquidez é realizado com base na análise comparativa entre os ativos que compõe as carteiras dos Fundos e o volume histórico de negociação dos ativos. A Kairós Capital irá negociar ativos de extrema liquidez e sua carteira será formada basicamente por ações, títulos públicos e operações de derivativos listados e negociados em bolsa no Brasil e no exterior.

De acordo com suas características, os FUNDOS devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

Para se estimar o percentual executável pela GESTORA, utiliza-se uma visão conservadora de 15% do volume médio negociado na média de 21 dias úteis.

- Volume médio negociado através da avaliação histórica das movimentações diárias numa janela móvel em dias úteis, determinado pelo Comitê de Riscos e Compliance, e/ou quando não houver norma obrigando a utilização de medida específica;
- Liquidez escondida, em especial para títulos públicos federais e determinados

derivativos financeiros. Nesse sentido, poderão ser agrupados os volumes dos títulos negociados referentes aos vencimentos posterior(es) e anterior(es) àquele do Ativo Financeiro detido;

- Contratos em aberto, considerando a quantidade de contratos em aberto disponíveis nas bolsas de valores;
- O prazo para liberação de bloqueios de Ativos Financeiros dados em garantia e/ou emprestados;
- No caso de Fundos que invistam em Ativos Financeiros considerados como crédito privado, a “Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos em Ativos de Crédito Privado”, da ANBIMA.
- Os critérios de Liquidez para os Ativos Financeiros fixados pelo estudo desenvolvido e publicado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) denominado “Ativos Líquidos – Estimação da Liquidez de Fundos de Investimento (ICVM 555)”, em dezembro de 2015. Esta mesma metodologia e o tratamento indicado na ICVM 555, poderão ser utilizadas para avaliar a Liquidez de Ativos Financeiros Negociados no exterior.

Os dados de movimentações do mercado são retirados de fontes externas oficiais ou reconhecidas amplamente pelo mercado, dentre as seguintes: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, B3 – Brasil, Bolsa e Balcão, Bloomberg e Banco Central do Brasil – Bacen.

Este controle é realizado individualmente para cada fundo de investimento operacional (Master FIM) e de forma conservadora consolidando a posição de todos os fundos que tenham a mesma estratégia.

A área de Riscos e Compliance da Kairós Capital utilizará um índice de liquidez para situações normais, levando em consideração a relação existente entre o valor total de liquidação dos ativos em dias úteis, o caixa mínimo, bem como o valor total dos passivos verificados (devendo ser levado em consideração os resgates realizados pelos cotistas dos Fundos e as obrigações pecuniárias dos Fundos) no mesmo horizonte temporal em dias úteis utilizado para os ativos.

Este controle é realizado individualmente para cada fundo de investimento, para o conjunto de fundos da mesma estrutura master-feeder e de forma conservadora consolidando a posição de todos os fundos que tenham a mesma estratégia.

A área de Riscos e Compliance é responsável pelo envio diário do relatório da Gestão de Liquidez e os parâmetros do controle da liquidez serão revistos e definidos pelo Comitê de Risco e Compliance.

10.2.2. Controle do Fluxo de Caixa das Operações

Este controle consiste em um relatório diário que, com base no total de títulos públicos, caixa, margens de garantia requeridas, previsão de ajustes de futuros, despesas, aplicações/resgates e liquidação financeira de operações de bolsa, mostra a previsão da liquidez e disponibilidade de caixa no horizonte temporal de cotização de recursos no fundo.

O percentual de caixa mínimo em liquidez diária será calculado por simulação do stress teste do sistema Asset Portfolio Manager da Lote45 para cumprimento dos requerimentos de margem frente as bolsas de valores e demais contrapartes. Ativos depositados em margem são desconsiderados no cálculo da liquidez do fundo.

A área de Riscos é responsável pelo envio diário do relatório Gap de Liquidez com o controle do Fluxo de Caixa e os parâmetros serão revistos e definidos pelo Comitê de Risco e Compliance.

10.2.3. Controle do Fluxo de Caixa de Aplicações e Resgates (Passivo)

Este controle consiste em um relatório diário que mostra o fluxo de aplicações e resgates existentes nos fundos em um horizonte temporal futuro definido pelo Comitê de Riscos e Compliance. Além da informação do fluxo de caixa decorrente de resgates, o relatório mostra ainda os rebalanceamento necessários em decorrência das aplicações e resgates que estão ocorrendo na data, de forma que o fundo mantenha a proporção do patrimônio alocada nos ativos sem que a sua liquidez seja alterada.

Especificamente em relação aos Fundos cujo condomínio seja aberto, a Gestora adota para parâmetros para avaliação do fluxo de caixa de resgates considerando: (i) matriz de probabilidade de resgates da Anbima e (ii) cenário de estresse.

Neste sentido, têm-se a matriz de probabilidade da Anbima como medida de expectativa mercado com relação a resgates em prazos determinados e por diferentes tipos de investidores, e como cenário de estresse aquele em que existe

a possibilidade de resgate em valor superior à média histórica de resgates observada para um determinado Fundo, podendo ocorrer por razão de crise aguda nos mercados financeiro e de capitais, ou ainda alterações relevantes nos cenários micro ou macroeconômico nacional.

Para tanto, a Gestora calcula o cenário de estresse independentemente da natureza do passivo levando em consideração um adicional de 10% de resgates ser cotizado na janela de resgate antecipado do fundo em questão.,.

10.2.4. Supervisão e demais controles

Para garantir que os parâmetros definidos sejam cumpridos, o monitoramento dos ativos investidos pelos FUNDOS é feito através de sistema proprietário que, dentre outras funções, monitora diariamente a composição do portfólio, a liquidez do portfólio agregado dos FUNDOS e das posições individualmente.

Em que pese os relatórios de risco sejam produzidos diariamente, o gerenciamento de liquidez é realizado tempestivamente na mesma base diária.

A Gestora estabelecerá uma posição de caixa mínimo requerido, podendo ser em caixa, ou operações compromissadas com liquidez imediata ou outro ativo estabelecido pelo Comitê de Risco e Compliance.

10.2.5. Situações Especiais de Iliquidez

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A Gestora, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Fundo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

11. Anexo II – Organograma

